

## **Lei nº 1.551, de 23 de Junho de 2023**

*"Altera a Lei Municipal nº 1.340, de 29 de março de 2019, que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, nos termos que especifica"*

*Autoria: Caio Matheus - Prefeito do Município*

**Processo:** 275/2023

**Projeto:** 027/2023

**Promulgação:** 23/06/2023

**Publicação:** BOM 1114, de 23/06/2023

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2<sup>a</sup> Discussão e Redação Final na 16<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2023, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019, que Instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB, bem como o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - FUMSAIB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 3º .....*

*.....*

*II - .....*

*f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.*

*III - .....*

*.....*

*c) 01 (um) representante da(s) empresa(s) independentes prestadoras de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Bertioga;*

*d) 01 (um) representante da cooperativa de serviços de manejo de material reciclável no Município de Bertioga.*

*IV - .....*

*a) Revogado.*

*.....*

*V - de entidades técnicas ou organizações da sociedade civil relacionadas ao setor de saneamento básico:*

.....  
*b) Revogado;*  
.....

*§ 4º. Somente participará da escolha dos integrantes do COMSAIB, as entidades civis e as empresas que tiverem sede na cidade de Bertioga" (NR)*

*"Art. 9º .....*

*.....  
§ 2º. O COMSAIB deverá nomear uma comissão, composta por 03 (três) conselheiros titulares, para exercer o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos financeiros do referido FUMSAIB." (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a", do inciso IV e a alínea "b", do inciso V, ambas do art. 3º, da Lei Municipal n. 1.340, de 29 de março de 2019.

Bertioga, 23 de junho de 2023.

**Engº Caio Matheus  
Prefeito do Município**